# PROJETO DE LEI Nº 136/15

Institui a “Semana de Conscientização e Prevenção às Doenças Renais” e suas consequências, no Município de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Institui a “Semana de Conscientização e Prevenção às Doenças Renais” e suas consequências, no Município de Salvador, e dá outras providências.

Parágrafo Único – A “Semana de Conscientização e Prevenção às Doenças Renais” e suas conseqüências ocorrerá na segunda semana do mês de março de cada ano.

Art. 2˚ - O objetivo da “Semana de Conscientização e Prevenção às Doenças Renais” e suas conseqüências são:

I - Estimular ações educativas e preventivas relacionadas às Doenças Renais;

II – Promover feiras de saúde, palestras, campanhas educativas e outros eventos sobre as Políticas Públicas de Atenção Integral às pessoas portadoras de Doenças Renais;

III – Apoiar as atividades organizadas e desenvolvidas pela Sociedade Civil em prol dos portadores de Doenças Renais;

Art. 3˚ - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de maio de 2015.

CLAUDIO TINOCO

JUSTIFICATIVA

A Doença Renal Crônica (DRC) é caracterizada pela perda progressiva e irreversível das funções renais. Estima-se que cerca de 10% da população adulta tem algum grau de perda de função renal. Segundo a Sociedade Brasileira de Nefrologia (SBN) esse percentual pode aumentar para 30% a 50% em pessoas acima de 65 anos, deixando evidente que o risco para o seu aparecimento aumenta substancialmente com o envelhecimento.

A Constituição Federal de 1988, no seu Art. 196º, assegura que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 em seu Art.2º, garante que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

"§ 1º O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação".

Considerada a nova epidemia mundial, a pedra nos rins está associada ao desenvolvimento de doenças crônicas extremamente freqüentes, como os distúrbios do sistema cardiovascular, a hipertensão arterial, o diabetes, a síndrome metabólica e a insuficiência renal crônica, que pode levar a perda dos rins. É uma doença silenciosa, cerca de 70% dos pacientes que iniciam a diálise só descobriram a DRC quando já estavam com a função renal comprometida.

A Sociedade Brasileira de Nefrologia realiza diversas campanhas por todo o país acerca do combate e prevenção das doenças renais. Tais ações são intensificadas no dia mundial do rim, comemorada em 12 de março.

Por todos estes motivos, o edil infrafirmado acredita que o presente Projeto merece a aprovação dos seus pares, uma vez que traz maiores possibilidades de atuação para os especialistas da área, permitindo a sociedade soteropolitana uma medida preventiva e diagnóstico precoce à doença dos rins.

Sala das Sessões, 19 de maio de 2015.

CLAUDIO TINOCO